

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ/MS
SECRETARIA JURIDICA

LEI Nº 3165/2000.

**AUTORIZA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE LOTE QUE
APONTA.**

CARLOS FURTADO FROES, Prefeito Municipal de Ponta Porá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a alienar por venda e desafetar a SEBASTIÃO FERREIRA o Lote "11" da Quadra "06", no Residencial Villaverde, com as seguintes dimensões: 15,00m x 25,00m. Área de 375,00m², está situado a Alameda das Palmeiras, próximo à 90,00m da Alameda Villaverde (face Norte), e tem as seguintes confrontações:

AO NORTE: Com o lote 06, medindo 25,00m;

AO SUL: Com área reservada à Prefeitura, de 25,00m;

A LESTE: Com a Alameda Villaverde, medindo 15,00m;

A OESTE: Com a Quadra 56-C, Centro.

Artigo 2º - O valor da área foi avaliado pela comissão de avaliação por R\$ 10,01 (Dez reais e um centavo) o metro quadrado, que poderá ser pago à vista ou em 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela UFIP (Unidade Fiscal Municipal).

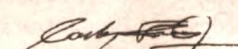
Artigo 3º - O prazo para construção será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da expedição do Título Provisório, prorrogável por mais de 06 (seis) meses.

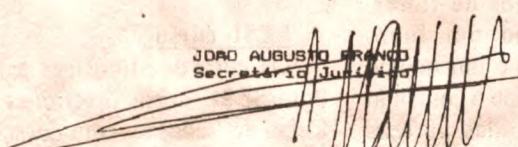
Artigo 4º - A expedição do Título Definitivo de Domínio Pleno, fica condicionado à total quitação do que trata o artigo segundo.

Artigo 5º - Não preenchidas as condições estabelecidas no artigo 3º, automaticamente o terreno voltará ao domínio do Município, independentemente de notificação e de indenização.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porá-MS, 25 de Outubro de 2000.


CARLOS FURTADO FROES
Prefeito Municipal


JOÃO AUGUSTO BRANCO
Secretário Jurídico